



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 04/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR DO CURSO TECNOLÓGICO EM GESTÃO HOSPITALAR.

[Retificado em 16/04/2025](#)

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para Coordenador do curso Tecnológico em Gestão Hospitalar. O Curso se desenvolve na MODALIDADE A DISTÂNCIA pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública tem por objeto a seleção, na condição de bolsista, de Coordenador do Curso Tecnológico em Gestão Hospitalar, ofertado pela UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

1.2. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica nomeada através da PORTARIA/UNCISAL Nº 3062/2024.

1.3. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo a convocação ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, e a critério da UNCISAL.

1.4. Todos os prazos deste Edital, estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins desta Chamada Pública, as seguintes expressões estão assim definidas:

- Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

- Coordenador de Curso: atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;

3.1.4. ter formação acadêmica mínima em nível de mestrado, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;

3.1.5. **Ser docente do quadro efetivo permanente da UNCISAL, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;**

~~3.1.5. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014.~~

3.2. Entende-se por experiência no magistério superior as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

3.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.

3.4. Monitoria e Tutoria **não serão** consideradas como experiência docente.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKKYdpYMrEMDToCrKC5HeXGEqk16kZlrB82y4EMXCG4DXB0g/viewform?usp=sharing>

4.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.2.1. Arquivo **ÚNICO**, em PDF, contendo os documentos conforme sequência abaixo:

A. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;

B. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;

C. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;

D. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, em formato PDF;

E. Comprovante de experiência mínima de 01 (um ano) em magistério superior;

F. Declaração da UNCISAL, comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de nomeação em formato PDF (ficha cadastral emitida pelo Portal do Servidor, contra-cheque ou declaração da SUPLAF);

G. Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade máxima de 3 meses, em formato PDF;

H. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral emitido **exclusivamente pelo endereço eletrônico** <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, em formato PDF;

4.2.2. Endereço do link do Currículo, obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.

4.2.3. Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao item 8.3, em formato PDF, na sequência informada no respectivo item.

4.3. Acerca do documento de identificação:

4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.3.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

4.3.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 4.3.1 (a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

4.3.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, conforme regras acima estabelecidas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

4.3.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

(trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

4.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição.

4.5. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em NENHUMA HIPÓTESE.

4.6. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.7. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

4.8. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

4.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;

4.10. O não envio de qualquer documentação listada no item 4.2 implicará na eliminação automática do candidato.

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação mínima requerida	CH semanal	Nº de Vagas
Coordenador do Curso Tecnológico em Gestão Hospitalar	Graduação em Curso na área de Gestão ou Saúde e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de conhecimento.	20h	1 + CR

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

6.1. Construir, atualizar, responsabilizar-se pelo Plano Pedagógico do Curso;

6.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

6.3. Dispor de, no mínimo, 8h para atividades presenciais em dias e horários acordados com a Coordenação da UAB/UNCISAL;

6.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

Ensino;

- 6.5. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 6.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 6.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 6.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 6.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 6.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 6.11. Atualizar o SISUAB com as informações pertinentes ao curso;
- 6.12. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 6.13. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores e dos coordenadores de polo;
- 6.14. Informar para o Coordenador Geral UAB/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 6.15. Auxiliar o Coordenador Geral UAB/UNCISAL na elaboração da planilha financeira do curso;
- 6.16. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplinas ministradas, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 6.17. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), no artigo 8 da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, bem como nas regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consistirá em duas fases classificatórias e eliminatórias:

7.1.1. Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular e

7.1.2. Fase 2, Entrevista.

7.2. Na Fase 1, será realizada a Avaliação curricular conforme quadro do Item 8.3 deste Edital e serão classificados até três vezes o número de vagas para a segunda fase, sendo eliminados aqueles com pontuação menor que 50,0 pontos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

7.3. A Fase 2 da Entrevista avaliará os seguintes itens: Conhecimento e interesse pela instituição; disponibilidade para atividades presenciais; avaliação da fluência verbal, atitude para chefia e comando, postura, objetividade e maturidade; experiência em EaD. Cada integrante da Comissão instituída no item 1.2 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) e a média destes valores, será a nota na fase 2. Será considerado eliminado deste processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a cinquenta (50,0) pontos.

7.3.1. A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma apresentado **Anexo I** deste Edital, de forma presencial ou online, conforme horários divulgados na convocação para as entrevistas.

7.4. A nota final do candidato será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

8.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO	MAX
TITULAÇÃO	Doutorado em qualquer área de conhecimento	15
EXPERIÊNCIA EM NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO	Professor em EAD/MOODLE (2 pontos por ano)	20
	Professor em EAD em outros ambientes virtuais de aprendizagem (1 ponto por ano)	
	Professor em ensino presencial (0,5 ponto por ano)	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ACADÊMICA	Coordenação de curso na área a qual concorre - gestão e/ou saúde (5 pontos por ano)	40
	Coordenação de curso em área diversa a que concorre (2,5 pontos por ano)	
	Experiência em qualquer outra função de Gestão Acadêmica em	5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

	Instituição de Ensino Superior (1 ponto por ano)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA	Experiência profissional em área para a qual concorre - gestão e/ou saúde (2 pontos por ano)	20
TOTAL		100

8.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

8.6. Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

9.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela média das pontuações obtidas nas etapas 1 (análise curricular) e 2 (entrevista).

9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

9.3.1. Maior idade (apenas quando o empate se der entre candidatos acima de 60 anos de idade - artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

9.3.2. Maior pontuação de Experiência em Gestão Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital);

9.3.3. Maior tempo de Experiência em Nível superior de ensino (conforme item 8.3 deste edital);

9.3.4. Maior pontuação Titulação (conforme item 8.3 deste edital).

9.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional.

9.5. Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>

9.6. A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

10.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital, devendo **especificar no título do e-mail o número do presente Edital (EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 04/2025)**.

10.3. Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. O prazo de validade desta Chamada Pública será de **cinco anos**, improrrogáveis, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

12.2. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

12.3. O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

12.4. Para assumir a função para a qual foi selecionado o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.

12.5. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.

12.6. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

12.8. O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

13. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

13.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:

13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 13.1.2. Indisciplina do Coordenador de Curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- 13.1.3. Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;
- 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;
- 13.1.5. Por interesse do próprio Coordenador de Curso desde que seja comunicado a coordenação geral com antecedência mínima de 15 dias;
- 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);
- 13.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final curso;
- 13.1.8. Não cumprimento da carga horária presencial mínima de 8h semanais;
- 13.1.9. Por conflitos de interesses entre funções de gestão e/ou acadêmicas;
- 13.1.10. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

14. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 14.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.
- 14.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes nos Anexos II e III. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$2.000,00 (dois mil reais) conforme Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 14.3. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 14.4. O Coordenador de Curso somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 14.5. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais.
- 14.6. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 14.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 15.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 15.3. A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 15.4. As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 15.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 15.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br, **especificando no título do e-mail o número do presente Edital (EDITAL UAB/CED/PROEG/UNCISAL Nº 04/2025)**
- 15.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 15.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 15 de abril de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I

Cronograma Previsto

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	15/04/2025
Período para impugnação do edital	Até às 23h59 do dia 17/04/2025
Resposta aos pedidos de impugnação	Até às 23h59 do dia 22/04/2025
Período de Inscrições on-line	De 15/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Preliminar primeira etapa	Até as 23h59 do dia 09/05/2025
Recursos contra o resultado Preliminar	Do dia 10/05/2025 ao dia 15/05/2025
Resultado dos recursos e Convocação para segunda etapa	16/05/2025
Entrevistas	19 e 20/05/2025
Divulgação do resultado final	23/05/2025